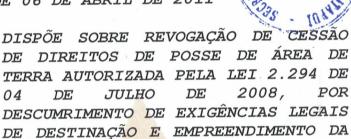


Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO

PROJETO DE LEI N°. 24 DE 06 DE ABRIL DE 2011



ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO, que a Lei n°. 2.294 de 04 de julho de 2008, autorizou a cessão de área de terras para Esequiel Gosalves, para fins industriais;

CONSIDERANDO, que conforme prevê a Lei 2.294, este deveria cumprir os prazos e exigências previstas legalmente, especialmente no que se refere ao inicio da construção e das atividades industriais;

CONSIDERANDO, que ficou constatada a inadimplência do cessionário em dar ao local o destino industrial exigido, conforme documentos em anexo;

CONSIDERANDO AINDA, que o não cumprimento do objeto da cessão pode ensejar a revogação da cessão, por análise de critério de conveniência e oportunidade dos atos administrativos lícitos do poder público;

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°) - Fica revogada a cessão de área de terra de 525 (quinhentos e vinte e cinco) metros quadrados feita a Esequiel Gonsalves, autorizada pela Lei n°. 2.294/2008 e Lei



Theidente de Camere

2.236/2007.

Artigo 2°) - A presente revogação se motiva no 2.294/2008, Lei das exigências estabelecidas pela especialmente quanto ao descumprimento do prazo para inicio da obra e das atividades do empreendimento.

§ 1°)- Nos termos do artigo 10 da Lei 1.252 de 04 de julho de ato deverá der aprovado pela Câmara 1985, o presente Municipal.

Artigo 3°)- Para cumprimento do disposto nesta norma assinalase o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, para que o cessionário saia da posse do imóvel. Após o decurso deste prazo será dado ao imóvel à destinação necessária de acordo com o interesse publico.

data de sua Artigo 4°)- Esta ntrário. publicação, revogadas as disp

bril de 2011. Prefeitura Municipal

> GILBERTO SAGGIORO PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE

RECEBI

Em 44 de alvil de 2.044

Show Lomanda Lovia.



Prefeitura Municipal de Itapuí





CERTIDÃO

Lourival Mazotti, Engenheiro Municipal no uso de suas atribuições legais:

Certifica para os devidos fins, que ficou constatado através de vistoria técnica nos termos do artigo 7º da Lei 2.294 de 04 de julho de 2008, que não foram auferidos inicio de construção de barração ou galpão ou ainda o inicio das atividades industriais à área de terra para fins industriais cedida a Esequiel Gonsalves.

Por ser verdade firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de abril de 2011.

Lourival Mazotti

Engenheiro Municipal

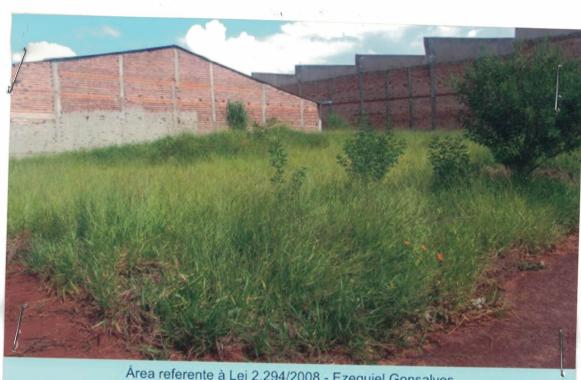
CREA/SP nº. 060107822



Prefeitura Municipal de Itapuí







Área referente à Lei 2.294/2008 - Ezequiel Gonsalves Foto de 24/02/2011

FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Ofício nº 089/2011

Itapuí, 10 de maio de 2011.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 024/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre revogação de cessão de direitos de posse de área de terra autorizada pela lei 2.294 de 04 de julho de 2008, por descumprimento de exigências legais de destinação e empreendimento da área e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 025/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre revogação de cessão de direitos de posse de área de terra autorizada pela lei 2.251 de 11 de fevereiro de 2008, por descumprimento de exigências legais de destinação e empreendimento da área e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 027/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre cessão de direitos de posse de área de terra para fins industriais e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 028/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre cessão de direitos de posse de área para fins industriais e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 029/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre cessão de direitos de posse de área para fins industriais e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 030/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre fixação de horário de sepultamento no cemitério público municipal de Itapuí.

Projeto de Lei nº 003/2011, Pedro Ap. Miranda, dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município de Itapuí a "Semana da Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos" e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre criação de emprego de auxiliar de consultório dentário e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 12/13/14/17/18/19/20/21/23/24/25/26 e 27/2011, Prefeito Municipal, dispõe sobre alteração de referencia de emprego que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 029/2011 PROJETO DE LEI Nº 0024/2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE ÁREA DE TERRA AUTORIZADA PELA LEI 2.264 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008, POR DESCUMRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE DESTINAÇÃO E EMPREENDIMENTO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1°. – Artigo 1°) – Fica revogada a cessão de área de terra de 525 (quinhentos e vinte e cinco reais) metros quadrados feita a Esequiel Gonsalves, autorizada pela Lei n°. 2.294/2008 e Lei 2.236/2007.

Artigo 2°) – A presente revogação se motiva no descumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 2.294/2008, especialmente quanto ao descumprimento do prazo para inicio da obra e das atividades do empreendimento.

§ 1ª)- Nos termos do artigo 10 da Lei 1.252 de 04 de julho de 1985, o presente ato deverá der aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 3°)- Para cumprimento do disposto nesta norma assinala-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, para que o cessionário saia da posse do imóvel. Após o decurso deste prazo será dado ao imóvel à destinação necessária de acordo com o interesse publico.

Artigo 4°)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI Presidente

> SILENE VALINI Secretária